



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1302

DE 19 DE AGOSTO DE 2015

AUTOGRAFO 019/2015

De 18 de agosto de 2015

PROJETO DE LEI N° 013/2015

De 14 de Agosto de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ANTONIO SERGIO TRENTIM, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2015, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 246.150,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....02.00.00- Prefeitura Municipal
Unidade Administrativa.....02.04.00- Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Unidade Executora.....02.04.13- Coordenadoria de Esportes
Classificação.....27.812.0016.1043- Projeto
Natureza.....281.-4.4.90.51.00- Reforma do Ginásio de Esportes
Municipal- Convênio Ministério das Cidades- R\$ 245.850,00

Órgão.....02.00.00- Prefeitura Municipal
Unidade Administrativa.....02.04.00- Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Unidade Executora.....02.04.13- Coordenadoria de Esportes
Classificação.....27.812.0016.1043- Projeto
Natureza.....282.-4.4.90.51.00- Reforma do Ginásio de Esportes
Municipal- Contrapartida- R\$ 300,00

Art. 2º. O crédito de e que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º. Para execução do presente objeto o executivo fica autorizado a proceder às seguintes alterações nos instrumentos de planejamento:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

I- A Lei nº 1254/09, de 01/07/2013 que estabeleceu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 fica acrescida dos Projetos no exercício de 2015 a serem executado nas Secretarias de Educação, esporte e Cultura, nos termos e condições estabelecidas nos anexos próprios.

Parágrafo Único- Os anexos II e III do Plano Plurianual sofrerão as alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta lei os anexos de inclusão de referidos programas.

Art. 4º. - A Lei nº 1283/2014, que estabeleceu as Diretrizes orçamentárias do exercício de 2015 fica acrescida dos projetos a serem realizados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura , nos termos e condições estabelecidos nos anexos próprios.

Parágrafo Único- Os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias sofrerão as alterações estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015 (Dois mil e quinze).



Antônio Sérgio Trentim
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Simone Regina Mancini
CHEFE DE GABINETE